

## **BENS PATRIMONIAIS**

### **CONTROLE E COMPETÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

- 1.1 – Receber, conferir e assinar os Termos de Responsabilidade relativos aos bens sob sua guarda e uso e, solicitando a área de Patrimônio os ajustes acaso sejam necessários.
- 1.2 - Zelar pela conservação dos bens sob sua guarda (e responsabilidade);
- 1.3 - Qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade deverá ser acompanhada pela área de Patrimônio que é a única a ter competência para remanejar ou distribuir os bens;
- 1.4 – Comunicar imediatamente a área de Patrimônio a queda da plaqueta ou etiqueta de identificação afixada no bem;
- 1.5 — Comunicar imediatamente a área de Patrimônio o desaparecimento e/ou danificação de qualquer bem sob sua guarda;
- 1.6 – Comunicar ou devolver a área de Patrimônio material que necessita de manutenção;
- 1.7 – Comunicar formal e imediatamente, a área de Patrimônio, a existência de bem sob sua guarda, que esteja ocioso, obsoleto ou irrecuperável, objetivando a transferência, reaproveitamento e alienação do mesmo;
- 1.8 – Comunicar a área de Patrimônio o seu afastamento do Departamento e da Coordenação ou Setor quando da ocorrência de desvinculação de função ou cargo, solicitando a transferência de todos os bens sob sua responsabilidade e procedendo a conferência desses bens junto ao novo responsável, para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação a Transferência de Responsabilidade;
- 1.9 – O servidor será responsabilizado pelo desaparecimento do bem sob sua guarda, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente venha a ocorrer ao citado bem;
- 1.10 – Comunicar, obrigatoriamente, à chefia imediata que comunicará a área de Patrimônio qualquer irregularidade ocorrida com os bens sob sua guarda;
- 1.11 – Não é permitido ao servidor emprestar ou dar fim diferente do proposto ao bem sob sua guarda, ou mesmo sair ~~dos portões~~ (das dependências) da UFVJM, sob pena de responsabilidade e aplicações de sanções conforme a Lei nº 8.112/90.
- 1.12 – O servidor deverá guardar os bens de pequeno porte em lugar seguro como gaveta ou cofre ~~quando houver~~;

1.14 – O servidor é responsável pelo prejuízo causado à UFVJM, pelo material sob sua guarda, que não é pago no valor histórico e sim no valor atualizado ou de mercado;

1.15 – Devolver (a área) de Patrimônio o material danificado, (ocioso, obsoleto ou irrecuperável).